



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 72474/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Maturéia

DATA DE ENTRADA: 18/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00004/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade comercial, conforme seguir: geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia PB.

INTERESSADOS: Bruno Wanderley Ramos Monteiro

PROPOSTA DE PREÇO

Conforme solicitado pela Câmara Municipal de Maturéia - PB apresentamos nosso quantitativo de preço para o objeto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços especializados na área de contabilidade, na geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-Social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto a Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia - PB	MES	07	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
TOTAL					R\$ 14.000,00

Valor total da proposta: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Proposta válida por 30 dias a contar da data de emissão.

Patos - PB, 20 de maio de 2024.

Edson Nogueira de Andrade
EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CPF nº 051.219.544-76
CRC-PB 012647/O-0



EDSON
NOGUEIRA DE
ANDRADE:05
121954476

Assinado de forma digital por EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE:05121954476
Dados: 2024.05.20 16:15:50 -03'00'

Edson Nogueira de Andrade
Contador
CRC-PB 012647/O-0



☎ (83) 98731-4161 / 98176-8315
✉ edson.contadoreficaz@gmail.com

Rua Dr. Pedro Firmino, 107 - 09º andar - Sala 907
Ed. Milindra Empresarial Center
Centro - CEP 58700-070 - Patos/PB

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

À Câmara Municipal de Maturéia -PB

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

- 1) Relação nominal da equipe técnica e registro profissional dos integrantes da equipe

Equipe (nome)	PROFISSÃO	Registro Profissional	CPF
EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE	CONTADOR	PB-012647-0/O	051.219.544-76
LIBERATO LOPES TAVARES NETO	CONTADOR	PB-013797/O-2	037.723.294-70
ANA RITA DE CÁSSIA ALVES GUEDES	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	PB-010607/P-6	065.599.594-30
FABIANA DE SOUSA CARNEIRO NÓBREGA TAVARES	CONTADORA	PB-012997-O-9	056.612.754-71

Patos – PB, 11 de maio de 2023.



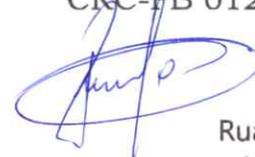
EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CPF nº 051.219.544-76
CRC-PB 012647/O-0


Edson Nogueira de Andrade
Contador
CRC-PB 012647/O-0

EDSON
NOGUEIRA DE
ANDRADE:05
121954476

Assinado de forma digital por EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE:05121954476
Dados: 2024.05.20 16:16:10 -03'00'

☎ (83) 98731-4161 / 98176-8315
✉ edson.contadoreficaz@gmail.com


Rua Dr. Pedro Firmino, 107 - 09º andar - Sala 907
Ed. Milindra Empresarial Center
Centro - CEP 58700-070 - Patos/PB

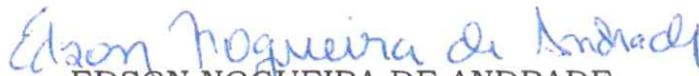


**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.115.137/0001-06, por intermédio de seu representante legal, Sr. EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº 26.533-16, SSP/PB e do C.P.F nº 051.219-544-76.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Patos – PB, 20 de maio de 2024.


EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CPF nº 051.219.544-76
CRC-PB 012647/O-0


Edson Nogueira de Andrade
Contador
CRC-PB 012647/O-0

EDSON
NOGUEIRA DE
ANDRADE:051
21954476

Assinado de forma
digital por EDSON
NOGUEIRA DE
ANDRADE:05121954476
Dados: 2024.05.20
16:16:39 -03'00'









PARECER JURÍDICO

Em exame, para análise e emissão de parecer, o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024**, acompanhado da minuta do contrato, para **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE COMERCIAL**, conforme objeto do contrato, em conformidade com o art. 74, III da Lei 14.133/2021.

A realização do processo licitatório, na modalidade inexigibilidade, justifica-se por se tratar de um serviço de responsabilidade e confiabilidade que exige do Contratado uma notória especialização na área de contabilidade pública. A aferição, na hipótese, diz respeito à constatação dos seguintes aspectos: singularidade, especialidade, aptidão técnica e confiabilidade.

É o Relatório.

A Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, no art. 74, III, “c”, em plena sintonia com o entendimento soberanamente consagrado nos Tribunais e Cortes de Contas da República e dos Estados Federados, assenta que, ante a singularidade, confiança, honorabilidade de capacidade/idoneidade técnica, a contratação de advogados e contadores, é situação de **INEXIGIBILIDADE** de licitação

Salienta-se que a contratação de contadores e/ou empresas de contabilidade, em face do caráter singular, pessoal e de confiança, comprovada a idoneidade e capacidade técnica, por parte do Poder Público, é realmente hipótese de inexigibilidade de licitação.

Os Professores Aline Paola Câmara de Almeida e Flávio Amaral Garcia, no livro **LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS**, Vol. II – Editora IBAM, ensinam que:

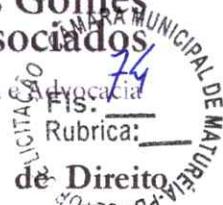
“as hipóteses para que a licitação não seja exigível, estão previstas no art. 25 da Lei 8.666/93, sendo uma delas a do inciso II, que trata do caso da contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização. Os serviços técnicos estão enumerados no art. 13 do referido diploma legal, considerado, entre estes, assessoria e consultoria financeira ou tributária, adequando – se, portanto, ao caso em tela”.

Outra exigência a ser preenchida para viabilizar a contratação, com inexigibilidade de licitação, diz respeito à natureza singular do serviço, de modo que é necessário que a atividade desenvolvida seja executada por profissionais de notória especialização.

A notória especialização é assim definida pelo Mestre Marcos Jurema Villela Souto:

“é o conceito adquirido no campo da especialidade profissional ou empresarial, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, etc.(títulos e concursos por ex.). Não há necessidade de que o profissional ou a empresa sejam os únicos no ramo para auferir este conceito, bastando apenas um destaque positivo na sua área de atuação. (Licitações e Contratos Administrativos)”.

Vale ressaltar que, sendo o serviço técnico especializado, a Administração poderá contratar sem licitação, desde que a escolha recaia sobre profissionais ou empresas – composta por profissionais – de notória especialização.



No caso, tem-se que **EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.115.137/0001-06, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, n. 10, Edifício Milindra Empresarial, 9º andar, sala 907, Centro de Patos-PB, CEP 58.700-070**, é um escritório para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitação e contratos conceituada no mercado de trabalho, sendo notória a sua especialização, inclusive conforme comprovação documental constante do processo.

Seus integrantes – do escritório **EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE** – demonstraram qualificação, afeição, familiaridade, capacidade técnica e experiência em consultoria contábil pública. Inegável que possuem larga vivência na área.

Portanto e acaso o Gestor entenda conveniente, emitimos parecer no sentido de que o presente processo encontra-se em condições legais de ser formalizado, posto que demonstrado o preenchimento simultâneo dos requisitos: singularidade, especialidade, aptidão técnica e confiabilidade.

É o entendimento.

Matureia-PB, 28/5/2024.

KAIO ALVES COELHO
OAB/PB 22.530



DESPACHO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contratação Direta - Inexigibilidade nº 004/2024- LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade comercial, conforme seguir: geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia - PB.

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO, com base no parecer jurídico apresentado, em consequência, fica convocada a empresa: EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06, no valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), CONVOCADA para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo

Publique-se
Cumpra-se

Maturéia-PB, 28 de maio de 2024.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
PRESIDENTE



TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

1.1 Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade comercial.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

a) Geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela edilidade e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.



2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; • Lei Orgânica do Município. • Lei 14.039/2020.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4.A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se a presente de justificativa para a contratação de serviços contábeis especializados na área de contabilidade fiscal e de pessoal em prol da Câmara Municipal de Maturéia, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, visa atender a demanda desta edilidade na área de contabilidade comercial. O Assessoramento contábil, administrativo e de planejamento necessita cada vez mais de profissionais com notória especialização técnica, experiência e conhecimento considerável das rotinas dos órgãos de controle tanto nas esferas federais quanto estaduais.

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, visto que não há no quadro funcional da Câmara Municipal a previsão de servidor concursado como contador,



tão pouco, cargo em comissão desta natureza, sendo indispensável a presente contratação.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A futura CONTRATADA será o escritório de contabilidade EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 107 – Edifício Milindra Empresarial, andar 9 sala 907, Centro, Patos-PB – CEP: 58.700-070, apresentando como responsável o técnico Edson Nogueira de Andrade, conforme documentação em anexo.

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO-

5.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 07 (Sete) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

6-DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global para um período de 07 (Sete) meses de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**



6.1.1. O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

6.2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensado com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

8. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada



da instrução a elaboração da referida análise.

9. DA DOTAÇÃO

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024,

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

10 . DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

10.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**



10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.

10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.8 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

11.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

11.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

11.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

12. – REAJUSTES DOS PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2024.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**



concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Maturéia - PB, 27 de maio de 2024

PAULO ROBERTO LEITE
SECRETARIO GERAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETÁRIO GERAL

2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

PAULO ROBERTO LEITE VASCONCELOS

3. OBJETO: Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade comercial.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado ()

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x)

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4. RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. MENSAL
01	Geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.	Meses	07	R\$ 2.000,00

5. JUSTIFICATIVA:



Trata-se a presente de justificativa para a contratação de serviços contábeis especializados na área de contabilidade fiscal e de pessoal em prol da Câmara Municipal de Maturéia, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, visa atender a demanda desta edilidade na área de contabilidade comercial. O Assessoramento contábil, administrativo e de planejamento necessita cada vez mais de profissionais com notória especialização técnica, experiência e conhecimento considerável das rotinas dos órgãos de controle tanto nas esferas federais quanto estaduais.

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, visto que não há no quadro funcional da Câmara Municipal a previsão de servidor concursado como contador, tão pouco, cargo em comissão desta natureza, sendo indispensável a presente contratação.

A) Razão da escolha do executante.

1- A futura CONTRATADA será o escritório de advocacia EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 107 – Edifício Milindra Empresarial, andar 9 sala 907, Centro, Patos-PB – CEP: 58.700-070, apresentando com responsável o técnico Edson Nogueira de Andrade, conforme documentação em anexo.

2- No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

3- No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação

B) Pelo preço

1- O custo mensal dos serviços é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global para um período de 07 (Sete) meses de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

2- O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

3- O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

4- A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.FONTE DE RECURSO:
LIVRES/ORDINÁRIO

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 27 de maio de 2024.

8. Prazo de Entrega/ Execução:



1- O prazo de execução do presente procedimento será de 07 (sete) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

9.OBSERVAÇÕES:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: 27
de maio de 2024

ASSINATURA:

Responsável



TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

1.1 Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade comercial.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

a) Geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela edilidade e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.



2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; • Lei Orgânica do Município. • Lei 14.039/2020.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4.A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se a presente de justificativa para a contratação de serviços contábeis especializados na área de contabilidade fiscal e de pessoal em prol da Câmara Municipal de Maturéia, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, visa atender a demanda desta edilidade na área de contabilidade comercial. O Assessoramento contábil, administrativo e de planejamento necessita cada vez mais de profissionais com notória especialização técnica, experiência e conhecimento considerável das rotinas dos órgãos de controle tanto nas esferas federais quanto estaduais.

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, visto que não há no quadro funcional da Câmara Municipal a previsão de servidor concursado como contador,



tão pouco, cargo em comissão desta natureza, sendo indispensável a presente contratação.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A futura CONTRATADA será o escritório de contabilidade EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 107 – Edifício Milindra Empresarial, andar 9 sala 907, Centro, Patos-PB – CEP: 58.700-070, apresentando como responsável o técnico Edson Nogueira de Andrade, conforme documentação em anexo.

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO-

5.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 07 (Sete) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

6-DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global para um período de 07 (Sete) meses de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**



6.1.1. O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

6.2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.2.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

8. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada



da instrução a elaboração da referida análise.

9. DA DOTAÇÃO

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024,

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

10 . DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

10.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**



10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.

10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.8 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

11.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

11.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

11.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

12. – REAJUSTES DOS PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2024.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**



concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Maturéia - PB, 27 de maio de 2024

PAULO ROBERTO LEITE
SECRETARIO GERAL



TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

1.1 Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade comercial.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

a) Geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela edilidade e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.



2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; • Lei Orgânica do Município. • Lei 14.039/2020.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4.A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se a presente de justificativa para a contratação de serviços contábeis especializados na área de contabilidade fiscal e de pessoal em prol da Câmara Municipal de Maturéia, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, visa atender a demanda desta edilidade na área de contabilidade comercial. O Assessoramento contábil, administrativo e de planejamento necessita cada vez mais de profissionais com notória especialização técnica, experiência e conhecimento considerável das rotinas dos órgãos de controle tanto nas esferas federais quanto estaduais.

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, visto que não há no quadro funcional da Câmara Municipal a previsão de servidor concursado como contador,



tão pouco, cargo em comissão desta natureza, sendo indispensável a presente contratação.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A futura CONTRATADA será o escritório de contabilidade EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 107 – Edifício Milindra Empresarial, andar 9 sala 907, Centro, Patos-PB – CEP: 58.700-070, apresentando como responsável o técnico Edson Nogueira de Andrade, conforme documentação em anexo.

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO-

5.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 07 (Sete) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

6-DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global para um período de 07 (Sete) meses de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**



6.1.1. O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

6.2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.2.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

8. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada



da instrução a elaboração da referida análise.

9. DA DOTAÇÃO

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024,

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

10 . DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

10.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**



10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.

10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.8 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

11.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

11.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

11.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

12. – REAJUSTES DOS PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2024.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**



concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Maturéia - PB, 27 de maio de 2024

PAULO ROBERTO LEITE
SECRETARIO GERAL



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade comercial, conforme seguir: geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024,

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Maturéia - PB, 28 de maio de 2024.

JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA

JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA

Tesoureiro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/06/2024 às 20:48:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 72474/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruno Wanderley Ramos Monteiro.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Maturéia
Número da Licitação: 00004/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 28/05/2024
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Maturéia
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 14.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade comercial, conforme seguir: geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 8
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Edson Nogueira de Andrade
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.115.137/0001-06
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7c8970aa15ca4673e577932921c57eb6
Autorização da autoridade competente	Sim	5829dea2af32070b19ee7c42c862f690
Estimativa da despesa	Sim	413da886b6daca906f8305cc166b34e9
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	6cf00fcbf28affb87afb3ff75f681f2
Justificativa de preço	Sim	413da886b6daca906f8305cc166b34e9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	413da886b6daca906f8305cc166b34e9
Previsão Orçamentária	Sim	9186d57432e048e23e80fd283f70099c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Edson Nogueira de Andrade	Sim	bf7511be350d899746ae0d4e48378a68

João Pessoa, 18 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO CMM nº 01.004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA CASA DAVI JERONIMO**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Praça José Alves da Costa, 121, MATUREIA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ; 02.309.824/0001-73, neste ato representada seu Presidente o Sr. **BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, residente na Av José Jerônimo 285, centro Maturéia - PB, portador do RG nº 2388920 SSP/PB e CPF nº 044.846.624-42, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor **EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 107 – Edifício Milindra Empresarial, andar 9 sala 907, Centro, Patos-PB – CEP: 58.700-070, neste ato representada pelo Sr. Edson Nogueira de Andrade, portador do CPF nº 051.219.544-76, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº. 004/2024, conforma artigo 74 inciso III da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade comercial, conforme seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	a) Geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.	07	Meses	2.000,00	14.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

2.1. A presente contratação tem o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor anual de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global para um período de 07 (Sete) meses de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

5.1.1. O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

5.2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 07 (sete) meses iniciando em 29 de maio de 2024 encerrando em 29 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante-

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

8.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.



8.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

8.8 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

9.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

9.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da



proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.5. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a câmara do Município de MATUREIA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2024.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATURÉIA
CASA DAVI JERÔNIMO**



Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

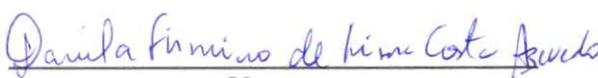
E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

MATURÉIA-PB, 29 de maio de 2024.

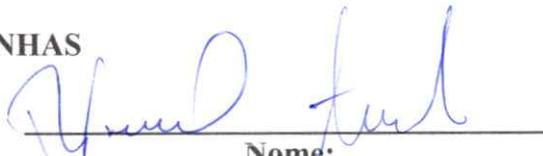

CAMARA MUNICIPAL DE
MATURÉIA-PB
CONTRATANTE


EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome:
CPF: 057.008.974-21



Nome:
CPF: 002.545.384-61



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**



PORTARIA Nº 001/2024

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, o servidor JOSÉ WAGNER JERÔNIMO DA SILVA, diretor de tesouraria, MAT nº 65 para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO responsável pela gerencia funcional dos contratos administrativos da Câmara

Art. 2º A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – expedir através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e a realização de serviços;

IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;

V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



VIII – determinada a retirada de qualquer empregado de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X – verificar a correta aplicação dos materiais;

XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Câmara Municipal de Maturéia ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência, e da eficácia, de forma assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maturéia – PB, 02 de Fevereiro de 2024


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 02/02/2024
SODI WAGNER JERÔNIMO DA SILVA
ASSINATURA SERVIDOR



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 LEI N.

14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA CASA DAVI JERÔNIMO

CONTRATADA: EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06.

OBJETO: Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade comercial, conforme seguir: geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

PRAZO: 07 meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024

Câmara Municipal de Maturéia

LICITAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA CASA DAVI JERÔNIMO

CONTRATADA: GESTCON – CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.486.315/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnicos contábeis, elaboração de relatórios, o qual registra, analisa e interpreta os dados da contabilidade para o controle de índices, elaboração de prestação de contas diária, mensal e anual e envio de informações junto ao TCE-PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensal, totalizando R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

PRAZO: 08 meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024 LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA CASA DAVI JERÔNIMO

CONTRATADA: RAMONILSON ALVES GOMES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº 41.337.265/0001-67.

OBJETO: Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica preventiva da Câmara Municipal de Maturéia-PB, visando a Emissão de parecer oral ou escrito para adequação a legalidade; alerta de prevenção de riscos das situações jurídicas; Defesa, propositura e acompanhamento em processos administrativos perante os órgãos da Administração Pública, bem como em ações no Poder Judiciário; atuação voltada para Administração Pública notadamente em direitos dos servidores públicos, concursos públicos, desapropriação, improbidade administrativa; Análise e emissão de parecer jurídico nos processos de licitação e contratação direta realizados pela edilidade, visando controle prévio de legalidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal, totalizando R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

PRAZO: 08 meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA CASA DAVI JERÔNIMO

CONTRATADA: EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, CNPJ sob o nº 40.115.137/0001-06.

OBJETO: Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade comercial, conforme seguir: geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal. VALOR GLOBAL: 14.000,00 (Quatorze mil reais).

PRAZO: 07 meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024

ATOS EMPRESARIAIS

POLIGONO – PRODUTOS E LIGAS PLÁSTICAS DO BRASIL S/A

CNPJ: Nº 12.541.066/0001-78

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE – FINOR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, às 7h00 do dia 19 de junho de 2024, na Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, Sala 810, 8º andar, Eco Business Center, Miramar, CEP: 58032-090, com a finalidade de deliberarem sobre as seguintes matérias – EXTRAORDINÁRIA – 1-Eleição da Diretoria; 2-Distribuição de dividendos para os acionistas 3- Alterar o Estatuto artigo 31; 4- Eleição do Conselho Fiscal e 5- Tratar outros assuntos de interesse social.

João Pessoa-PB 10 de junho de 2024.

MARCELO JOSÉ BARBALHO SILVA

Comprovante de publicação: Doc. 72474/24. Data: 18/06/2024 20:52. Responsável: Bruno W. R. Monteiro

Impresso por convidado em 25/06/2024 15:37. Validação: C3A1.38EF.5870.554F.5BC9.E683.DE8E.ABCA.

SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL 001/2024/SINDSEMP
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO I
NOS TERMOS DOS ARTIGOS 13, 15, 17 E 18 DO

O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO também representado pela sigla SINDSEMP/PB, com CNPJ no 23.1 natureza classista, com personalidade jurídica de direito privado, se na cidade de João Pessoa, à Rua Treze de Maio, no 668, Centro, nest de Diretoria Colegiada e Presidente, Sr. Aloysio Carneiro Junior, com nº 68976020430, com domicílio profissional supracitado, convoca (s) servidores do Ministério Público do Estado da Paraíba ocupantes (s) servidores de outros órgãos à disposição desta instituição, ocupantes e do referido quadro em todo o Estado da Paraíba, a participarem da As termos dos artigos 13, 16, 17 e 18 do Estatuto Sindical, que se realiza em primeira chamada e às 12:00 em segunda chamada, na Rua Treze Pessoa/PB, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) Ratificação d Fátima Araújo Porto (Aposentados); Denilton Bezerra de Medeiros (Nascimento (Campina Grande), como diretores representantes do ir art. 200 do estatuto; b) deliberar sobre autorização para ingressar co incluir o valor pago a título de abono de permanência na base de calor e da gratificação natalina. Com a inclusão do valor o Servidor do M abono de permanência terão direito a receber a diferença salarial, que s últimos (05) cinco anos de recebimento do abono de permanência. c ingressar com Ação Judicial, cujo objeto é assegurar o direito ao per dos valores depositados ao PASEP e ao pagamento de danos, com ju ilícito que violou os direitos de personalidade dos Servidores/substituí PGA solicitando da Administração do Ministério Público a inclusão os Servidores ocupantes de Cargos de Assessor de Gestão Adminis e) Deliberar sobre a realização de Assembleias Gerais ordinárias e através de plataformas eletrônicas. f) Deliberar sobre a formação de sugestões a serem encaminhadas ao Procurador Geral de Justiça, co PPCR (Plano de Cargos Carreiras e Remunerações dos Servidores esta constituída de Servidores Efetivos pertencentes ao quadro assc número máximo de (06) seis integra. g) Deliberar sobre a alteração dos Servidores do Ministério Público.

João
ALOYSIO CARNEIRO JUNIOR
PRESIDENTE DO SINDSEMP E ASS.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PI

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA saber: que o Contador o Sr. HUGO FRANCISCO MACHADO BAR foi penalizado com CENSURA PÚBLICA, na forma do artigo “g” da deliberação 024/2022 homologada pelo TRED/PB em 31/10/2024; que MARCELO TOMAS DE ARAUJO, registro CRC PB-005766/O, foi pe na forma do artigo “g” do Decreto Lei 9.295/46 por meio de delib TRED/PB em 28/05/2023; e que Contador o Sr. FABIO LUIZ DE P. foi penalizado com CENSURA PÚBLICA, na forma do artigo “g” da deliberação 009/2020 homologada pelo TRED/PB em 21/08/2020.

COMPLEXO EDUCACIONAL DO C
CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da INSTITUIÇÃO de Ensino Complexo Educacional do Ca de Almeida, S/N, Bela Vista, Município de Monteiro-PB. No Uso D. cramento Nº 186/2022, Resolução de Autorização Nº 187/2022, CEE. Jovens e Adultos – EJA EAD, INEP 25129791. Torna pública a sua re Ressalte-Se, Acerca Da Validade Dos Documentos Emitidos Pelo C Disposição Instituída Pelo Cee Do Estado Da Paraíba, Adiante Tran “Resolução 30/2016, Art. 9º, § 2º. A Certificação De Eja Do Ensinc Terá Validade Nacional. Em Âmbito Nacional, Cujo Órgão Regulam Educação Tem-Se, Cne/Ceb - Resolução 01/2021 De 25 De Maio D Terceiro. Em Consonância Como Título Iv Da Lei No 9.394/1996, Q zação Da Educação Nacional, A Certificação Decorrente Dos Exames Sistemas De Ensino. § 3º Toda Certificação Decorrente Dessas Com Garantindo Padrão De Qualidade.”.

Por Fim, E Ainda Para Assegurar O Compromisso Do Complexo Edu rência E Lisure Dos Seus Processos Educacionais, Que Todos Os Ce No Diário Oficial Do Estado Da Paraíba, Permanecendo, Portanto, l Permitindo Que Suas Autenticidades Possam Ser Conferidas, Tambi dereço <https://ceeducacional.sistemasiga.net/validador>.

Advertir-Se Que A Recusa Abusiva E Injustificada No Recebimento Da A Legislação Vigente É Ato Passível De Responsabilização Civil, Ac: Do Art. 927 E Ss. Do Código Civil Brasileiro E De Acordo Com O E: **RELAÇÃO PARCIAL DE ALUNOS CONCLUINTE:**
Augusto Cesar Ribeiro Correa; Abel Chiquetti Pereira Lopes; Adams Ogi reira; Aimê Nascimento Fogaça da Silva; Alessandra de Cassia Rizzi G Silva; Alexandre Silva de Aragão; Alisson Silva de Freitas Pereira; Ana Carla Carvalho Bastos; Ana Maria Angela Silva Farah; Ana Maria de A gueira da Silva; Ana Paula Sousa Silva; André Val; Bruna Geneveva C Castro de Jesus Soares; Bruno de Moraes Alves; Carlos Eduardo Alamir la; Cesar Jesus de Souza; Cintia Raquel da Silva Ribeiro Lino; Clara Ma 45
Daniel de Vascon

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de produtos e medicamentos para fortalecer as ações e serviços públicos de saúde do município de Dona Inês-PB. Referente a Emenda Parlamentar nº 464/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00050/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:163320000 – Transf. do Estado referentes a Convênio e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Aplicações Diretas. 3390.30.99 Material de Consumo, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e: CT Nº 00407/2024 - 31.05.24 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - R\$ 3.125,90; CT Nº 00408/2024 - 31.05.24 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 6.874,00; CT Nº 00409/2024 - 31.05.24 - CIR?RGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 6.202,00; CT Nº 00410/2024 - 31.05.24 - CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 5.382,67; CT Nº 00411/2024 - 31.05.24 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 5.921,00; CT Nº 00412/2024 - 31.05.24 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 10.936,10; CT Nº 00413/2024 - 31.05.24 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 153.661,91; CT Nº 00414/2024 - 31.05.24 - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 385,00; CT Nº 00415/2024 - 31.05.24 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.940,00; CT Nº 00416/2024 - 31.05.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 21.716,20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2024, início da fase de lances: 09:01 horas do dia 25 de Junho de 2024, Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial
Esperança - PB, 10 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI ME - R\$ 83.320,00; DENISE MOURA DO NASCIMENTO - ME - R\$ 751.425,03.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito
Esperança - PB, 03 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Roca de Hidráulica Articulada para uso da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Esperança - PB. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 25 de Junho de 2024, início da fase de lances: 15:01 horas do dia 25 de Junho de 2024, Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial
Esperança - PB, 11 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 00021/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00021/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TORNES E TINTAS PARA IMPRESSORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAFAEL MELO DA COSTA - R\$ 39.100,00

MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito
Gado Bravo - PB, 03 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 00022/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00022/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS CRECHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO -PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 53.929,00

MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito
Gado Bravo - PB, 03 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TORNES E TINTAS PARA IMPRESSORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2024. DOTAÇÃO: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO. 04 122 2001 2002 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2003 - COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1009 2005 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS 02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2009 - MANTER AS ATIVIDADES DE INCLUSÃO SOCIAL 3611 3611 1005 2009 - MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de construção civil para obra de reforma da Unida Básica de Saúde no Sítio Santa Rita município de Joca Claudino/PB, conforme a Proposta Nº 11332.6610001/23-005 junto ao Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 19 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudio.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 11 de Junho de 2024
ARTHUR DE ALMEIDA PINTO.
Diretor Interno da Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de construção civil para obra de reforma da Unida Básica de Saúde no Sítio Saco município de Joca Claudino/PB, conforme a Proposta Nº 11332.6610001/23-004 junto ao Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudio.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 11 de Junho de 2024
ARTHUR DE ALMEIDA PINTO.
Diretor Interno da Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DABANDA "AMOR CANIBAL", A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 22 E 23 NA PRAÇA PÚBLICA E NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024 NO DISTRITO DE IPUEIRAS, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2H CADA SHOW, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JUÁ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ ANDERSON ARAUJO DA SILVA - R\$ 40.000,00.

Juazeirinho - PB, 10 de Junho de 2024
ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA JOÃO VITAL GUEDES, SN, CENTRO, JUAZEIRINHO - PB, ONDE SERÁ O DEPOSITO PARA ARMAZENAR OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MICHAEL JOSE DE SOUZA - R\$ 19.200,00.

Juazeirinho - PB, 03 de Maio de 2024
ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
Prefeita Constitucional

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 178 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 26 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: juazeirinholicitacao2022@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Juazeirinho - PB, 11 de Junho de 2024
SIDNEI SOARES DE MORAIS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SERIGRAFIA DESTINADOS ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO/PB, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:00 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2024. Início da fase de lances: 09:01 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail Indicado

Juazeirinho - PB, 11 de Junho de 2024
SIDNEI SOARES DE MORAIS
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA JOÃO VITAL GUEDES, SN, CENTRO, JUAZEIRINHO - PB, ONDE SERÁ O DEPOSITO PARA ARMAZENAR OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MICHAEL JOSE DE SOUZA - R\$ 19.200,00.



PORTARIA Nº 002/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor PAULO ROBERTO LEITE VASCONCELOS - Secretário Geral da Câmara, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO responsável pela gestão dos contratos administrativos da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maturéia – PB, 02 de Fevereiro de 2024


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 02/02/2024
José Wagner Jerônimo da Silva
ASSINATURA SERVIDOR



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade comercial, conforme seguir: geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024,

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Maturéia - PB, 28 de maio de 2024.

JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA

JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA

Tesoureiro

49
Página 1 de 5
CAMPUS MUNICIPAL DE MATEIAS-PR - SETOR DE LICITAÇÃO
Fls: 06
Rubrica:

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
CNPJ: 40.115.137/0001-06

Pelo presente instrumento partícula EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º 051.219.544-76, contador, casado sob o regime de comunhão universal, RG n.º 2653316 SSP/PB, nascido em São Paulo - SP, residente e domiciliado na Rua Dos Flamboyants - QD 43, LT 09B, n.º 395, Jardim Magnólia, CEP: 58.705-610. Patos- PB, titular da empresa EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, n.º 10, Edif Milindra Empresarial, 9º andar, sala 907 – Centro – CEP: 58.700-070 – Patos – PB, com registro na JUCEP Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25101408669 em 15/12/2020, inscrita no CNPJ sob n.º 40.115.137/0001-06, resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade a sócia **FABIANA DE SOUSA CARNEIRO NOBREGA TAVARES**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Patos - PB, nascida em 26/04/1986, portadora da carteira de identidade n.º 2.970.751 SSDS/PB e do CPF: 056.612.754-71, residente e domiciliada na Rua Doutor José Roberto Skelmenzi, n.º 183 - Jardim Magnólia – CEP: 58.705-626, Patos - PB, com uma quota de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e integraliza da seguinte forma:

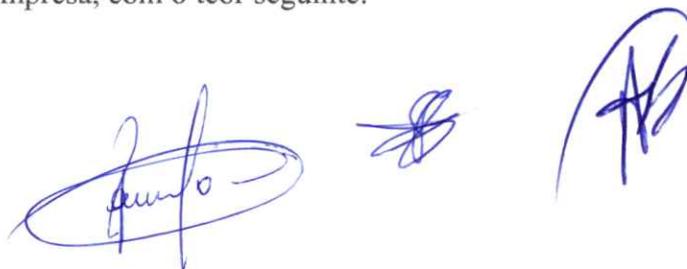
CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com o aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o ingresso do novo sócio revelado pela cláusula primeira. Com este aumento, fica o capital social dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	QUOTAS	VALOR
Fabiana de Sousa Carneiro Nobrega Tavares	50%	20.000	R\$ 20.000,00
Edson Nogueira de Andrade	50%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

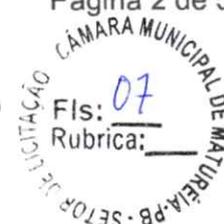
Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA- Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL
LTDA
CNPJ: 40.115.137/0001-06**



EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º 051.219.544-76, contador, casado sob o regime de comunhão universal, RG n.º 2653316 SSP/PB, nascido em São Paulo - SP, residente e domiciliado na Rua Dos Flamboyants - QD 43, LT 09B, n.º 395, Jardim Magnólia, CEP: 58.705-610. Patos- PB.

FABIANA DE SOUSA CARNEIRO NOBREGA TAVARES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Patos - PB, nascida em 26/04/1986, portadora da carteira de identidade n.º 2.970.751 SSDS/PB e do CPF: 056.612.754-71, residente e domiciliada na Rua Doutor José Roberto Skelmenzi, n.º 183 - Jardim Magnólia - CEP: 58.705-626. Resolve, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA**.

Parágrafo Primeiro: Como expressão fantasia, a sociedade usa

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade exerce suas atividades na Rua Doutor Pedro Firmino, n.º 10, Edif Milindra Empresarial, 9º andar, sala 907 – Centro – CEP: 58.700-070 – Patos – PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objetos sociais:

Atividade Principal:

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;

Atividades Secundárias:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade tem o capital social subscrito de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	QUOTAS	VALOR
Fabiana de Sousa Carneiro Nobrega Tavares	50%	20.000	R\$ 20.000,00
Edson Nogueira de Andrade	50%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. No ato de onerar ou alienar bens imóveis ou de qualquer outra natureza da sociedade, é necessária a autorização e assinatura de todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A sociedade pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semanal) em períodos menores que 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

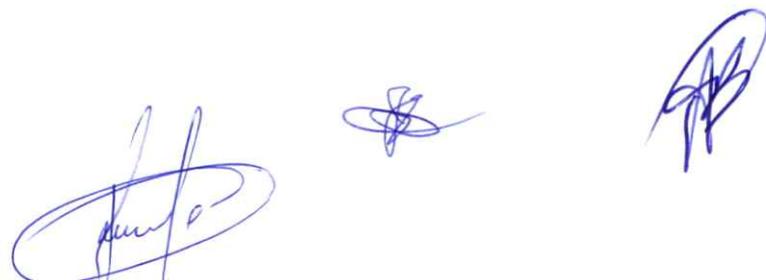
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Patos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Patos - PB, 15 de junho de 2023.

.....
Edson Nogueira de Andrade
Sócio/Administrador

.....
Fabiana de Sousa Carneiro Nóbrega Tavares
Sócia

52
Página 4 de 5
CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB
Fis: 09
Rubrica: _____
SETORES DE LICITAÇÃO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05121954476	EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
05661275471	FABIANA DE SOUSA CARNEIRO NOBREGA TAVARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023 12:24 SOB N° 25201117127.
PROTOCOLO: 249784688 DE 16/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302959641. CNPJ DA SEDE: 40115137000106.
NIRE: 25201117127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2023.
NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **PB-012647/O-0**

Nome **EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**

Nascimento **24/10/1982** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **SAO PAULO-SP**

Edson Nogueira de Andrade
Assinatura do Profissional



Filiação **ESPEDITO BARBOSA DE ANDRADE
MARLENE SIPRIANO NOGUEIRA**

CPF **051.219.544-76** Documento de Identificação **0227347905 DETRAN-PB**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro **07/08/2018** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **4B9A79**

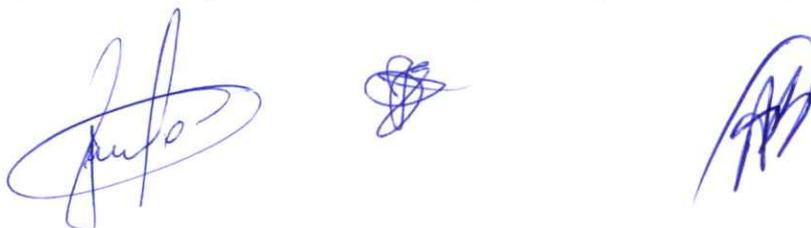
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05121954476/codigo/4B9A79>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 13 de agosto de 2021, às 07:50.**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

55
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fls: 12
Rubrica: _____
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.115.137/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2020	
NOME EMPRESARIAL NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDSON NOGUEIRA E FABIANA SOUSA CONTADORES ASSOCIADOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO FIRMINO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO EDIF MILINDRA EMPRESARIALANDAR 9 SALA 907	
CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8731-4161/ (83) 8176-8315	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 14:09:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 4991212

Razão Social: NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

Nome Fantasia: EDSON NOGUEIRA E FABIANA SOUSA CONTADORES ASSOCIADOS

CNPJ: 40.115.137/0001-06

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 107, EDIF MILINDRA EMPRESARIALANDAR 9 SALA 907, CENTRO

CEP: 58700070

Local e data: Município de Patos, quinta, 21 de dezembro de 2023

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **23GDU9XPV**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **40.115.137/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:32 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **8DB2.DCFF.89C5.87CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 58FA.81D5.96FF.ACED

Emitida no dia 20/05/2024 às 14:14:48

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 40.115.137/0001-06

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

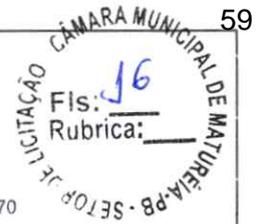
OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL	Sequencial: 321573
CPF/CNPJ: 40.115.137/0001-06	Validade: 19/07/2024

Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO 107 EDIF MILINDRA EMPRES
Localização: CENTRO PATOS 58700070

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 20 de Maio de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

8AD0FD63C3C71F565F75197D0C0FA8BC3BFB6F55

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.115.137/0001-06
Razão Social: EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
Endereço: DOUTOR PEDRO FIRMINO / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052007575566764641

Informação obtida em 20/05/2024 14:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.115.137/0001-06
Certidão n°: 35141359/2024
Expedição: 20/05/2024, às 14:16:49
Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.115.137/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.115.137/0001-06

Razão Social: NOGUEIRA E SOUSA GESTAO EM CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

Nome Fantasia: EDSON NOGUEIRA E FABIANA SOUSA CONTADORES ASSOCIADOS

Certidão emitida às 12:00 de 08/05/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: /s56CxGp. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.983.996/0001-19



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de provar aptidão de desempenho e atestado de execução, que EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE – "NOGUEIRA ANDRADE, inscrito no CNPJ nº 40.115.137/0001-06, prestou Serviços no acompanhamento e processamento das informações relacionadas a folha de pagamento, sagres folha de pessoal TCE-PB, assessoramento com o sistemas governamental e-social, registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho e tendo sido cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Mamede-PB, 08 de maio de 2023

Berlânio Borburema da Silva
Berlânio Borburema da Silva

CPF nº 872.707.304-15

Presidente da Câmara Municipal de São Mamede



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone:(83) 3421-2108



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 20/10/2022 08:57:33
Período de Competência 10/2022
Município de Prestação do Serviço Patos - PB
Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Exigibilidade do ICS Exigível em Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
Nome Fantasia NOGUEIRA ANDRADE
Email edson.contadoreficaz@gmail.com
CPF/CNPJ 40.115.137/0001-06
Inscrição Municipal 4991212
Inscrição Estadual
Simples Nacional Sim
Incentivador Cultural Não
Fone/Fax (83) 2147-3170
Endereço Rua Doutor Pedro Firmino, 107 09 andar - Sala 907, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social SAO MAMEDE CAMARA MUNICIPAL
CPF/CNPJ 983.996/0001-19
Inscrição Municipal
Inscrição Estadual
Fone/Fax (83) 3462-1248
E-mail saomamedecamara@gmail.com
Endereço Rua Maria Silva Oliveira, sn, Centro - CEP: 58625-000 - São Mamede - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, NO ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A FOLHA DE PAGAMENTO, SAGRES FOLHA DE PESSOAL TCE-PB, E APOIO AO SISTEMA GOMERNAMENTAL E-SOCIAL

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL 001
AGENCIA 0151-1
CONTA 10.5993-9

RETENÇÕES FEDERAIS

Table with 6 columns: PIS (R\$), COFINS (R\$), INSS (R\$), IR (R\$), CSLL (R\$), Outras Retenções (R\$). All values are 0,00.

VALORES

Table with 6 columns: Valor dos Serviços (R\$), Deduções (R\$), Desconto Incondicionado (R\$), Base de Cálculo (R\$), Aliquota (R%), Valor Líquido (R\$), Valor Total da Nota (R\$). Total value is 1.500,00.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 201,75 Federal e R\$ 75,00 Municipal. Fonte: IBPT [316342]

Handwritten signatures in blue ink.

Visualizado em: 08/05/2023 16:40:18
Para validação desta NFS-e acesse: http://patospb.webiss.com.br/externo/nfs-e/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.

Large handwritten signature in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108



Nota: 2022000
00000009
Codigo Verificação
G8VF-4BUX

MUNICÍPIO DE PATOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **20/09/2022 11:39:01** Período de Competência **09/2022** Município de Prestação do Serviço **Patos - PB**

Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISE **Exigível em Patos**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**

Nome Fantasia: **NOGUEIRA ANDRADE** Email: **edson.contadoreficaz@gmail.com**

CPF/CNPJ: **40.115.137/0001-06** Inscrição Municipal: **4991212** Inscrição Estadual: **Simplex Nacional Sim** Incentivador Cultural: **Não** Fone/Fax: **(83) 2147-3170**

Endereço: **Rua Doutor Pedro Firmino, 107 09 andar - Sala 907, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SAO MAMEDE CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **0983.996/0001-19** Inscrição Municipal: **Inscrição Estadual: Fone/Fax: (83) 3462-1248 Email: saomamedecamara@gmail.com**

Endereço: **Rua Maria Silva Oliveira, sn, Centro - CEP: 58625-000 - São Mamede - PB**

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ACESSORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, NO ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A FOLHA DE PAGAMENTO, SAGRES FOLHA DE PESSOAL TCE-PB, E ACESSORAMENTO COM O SISTEMA GOVERNAMENTAL E-SOCIAL

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL 001
AGENCIA 0151-1
CONTA 10.5993-9

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
1.500,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISE (R\$)	ISE Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	1.500,00	1.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 201,75 Federal e R\$ 75,00 Municipal. Fonte: IBPT [33EAB0]

Visualizado em: 08/05/2023 16:40:08
Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.pb.gov.br/externo/nfs-e/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone:(83) 3421-2108



Nota: 2022000
00000015
Codigo Verificação CFEK-87J6
QR code and barcode

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 20/12/2022 09:08:19
Período de Competência 12/2022
Município de Prestação do Serviço Patos - PB
Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Exigibilidade do ISS Exigível em Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
Nome Fantasia: NOGUEIRA ANDRADE
Email: edson.contadoreficaz@gmail.com
CPF/CNPJ: 40.115.137/0001-06
Inscrição Municipal: 4991212
Inscrição Estadual:
Simples Nacional: Sim
Incentivador Cultural: Não
Fone/Fax: (83) 2147-3170
Endereço: Rua Doutor Pedro Firmino, 107 09 andar - Sala 907, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SAO MAMEDE CAMARA MUNICIPAL
CPF/CNPJ: 083.996/0001-19
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:
Fone/Fax: (83) 3462-1248
Email: saomamedecamara@gmail.com
Endereço: Rua Maria Silva Oliveira, sn, Centro - CEP: 58625-000 - São Mamede - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ACESSORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, NO ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A FOLHA DE PAGAMENTO, SAGRES FOLHA DE PESSOAL TCE-PB, E ACESSORAMENTO COM O SISTEMA GOVERNAMENTAL E-SOCIAL

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL 001
AGENCIA 0151-1
CONTA 10.5993-9

RETENÇÕES FEDERAIS

Table with 6 columns: PIS (R\$), COFINS (R\$), INSS (R\$), IR (R\$), CSLL (R\$), Outras Retenções (R\$). All values are 0,00.

VALORES

Table with 6 columns: Valor dos Serviços (R\$), Deduções (R\$), Desconto Incondicionado (R\$), Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor Total da Nota (R\$). Values: 1.500,00, 0,00, 0,00, 1.500,00, 5,0000, 1.500,00.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 201,75 Federal e R\$ 75,00 Municipal. Fonte: IBPT [BEA5CD]

Handwritten signature in blue ink.

Visualizado em: 08/05/2023 16:40:39
Para validação desta NFS-e acesse: http://patospb.webvias.com.br/externo/nfs-e/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone:(83) 3421-2108



Nota: 2022000
00000013
Codigo Verificação
8LXQ-8N38
QR code and barcode

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 18/11/2022 08:18:30
Período de Competência 11/2022
Município de Prestação do Serviço Patos - PB
Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Exigibilidade do ISS Exigível em Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
Nome Fantasia: NOGUEIRA ANDRADE
Email: edson.contadoreficaz@gmail.com
CPF/CNPJ: 40.115.137/0001-06
Inscrição Municipal: 4991212
Inscrição Estadual:
Simples Nacional: Sim
Incentivador Cultural: Não
Fone/Fax: (83) 2147-3170
Endereço: Rua Doutor Pedro Firmino, 107 09 andar - Sala 907, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SAO MAMEDE CAMARA MUNICIPAL
CPF/CNPJ: 983.996/0001-19
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:
Fone/Fax: (83) 3462-1248
Email: saomamedecamara@gmail.com
Endereço: Rua Maria Silva Oliveira, sn, Centro - CEP: 58625-000 - São Mamede - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ACESSORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, NO ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À FOLHA DE PAGAMENTO, SAQUES, FOLHA DE PESSOAL TCE-PB, E ACESSORAMENTO COM O SISTEMA GOVERNAMENTAL E-SOCIAL.

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL 001
AGENCIA 0151-1
CONTA 10.5993-9

RETENÇÕES FEDERAIS

Table with 6 columns: PIS (R\$), COFINS (R\$), INSS (R\$), IR (R\$), CSLL (R\$), Outras Retenções (R\$). All values are 0,00.

VALORES

Table with 5 columns: Valor dos Serviços (R\$), Deduções (R\$), Desconto Incondicionado (R\$), Base de Cálculo (R\$), Aliquota (%). Values: 1.500,00, 0,00, 0,00, 1.500,00, 5,0000. Total Nota (R\$) is 1.500,00.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 201,75 Federal e R\$ 75,00 Municipal. Fonte: IBPT [316341]

Visualizado em: 08/05/2023 16:40:25
Para validação desta NFS-e acesse: http://patospb.viebris.com.br/externo/nfs-e/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.

Handwritten signatures in blue ink.



DETALHAMENTO DO EMPENHO

Câmara Municipal de Areia de Baraúnas - 2020

Nº do Empenho: 0000235

Valor Empenho: R\$ 1.200,00

Data Empenho: 18/12/2020

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Camara Municipal
Função: Legislativa
Sub-Função: Ação Legislativa
Programa de Governo: Apoio Administrativo
Ação de Governo: Manutencao Das Atividades Da Camara Municipal
Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Credor

Nome: Edson Nogueira De Andrade

CPF/CNPJ: *****219544**

Histórico: Despesa que se empenha para pagamento correspondente aos serviços prestados na elaboracao da gfp dos mes de dezembro de 2020.

Licitação

Nº da Licitação: 000000000

Modalidade: Sem Licitação

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	18/12/2020	0000000241482	853138	1.200,00	24,00
Total:				1.200,00	24,00

[Imprimir](#)



DETALHAMENTO DO EMPENHO

Câmara Municipal de Areia de Baraúnas - 2020

Nº do Empenho: 0000116

Valor Empenho: R\$ 1.200,00

Data Empenho: 19/06/2020

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Camara Municipal

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Apoio Administrativo

Ação de Governo: Manutencao Das Atividades Da Camara Municipal

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Credor

Nome: Edson Nogueira De Andrade

CPF/CNPJ: *****219544**

Histórico: Despesa que se empenha para pagamento correspondente aos serviços prestados na elaboracao da gfp dos mes de junho de 2020.

Licitação

Nº da Licitação: 000000000

Modalidade: Sem Licitação

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	19/06/2020	0000000241482	853080	1.200,00	24,00
Total:				1.200,00	24,00



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the bottom left and two smaller ones at the bottom right.

DETALHAMENTO DO EMPENHO

Câmara Municipal de Areia de Baraúnas - 2020

Nº do Empenho: 0000134

Valor Empenho: R\$ 1.200,00

Data Empenho: 20/07/2020

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Camara Municipal

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Apoio Administrativo

Ação de Governo: Manutencao Das Atividades Da Camara Municipal

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Credor

Nome: Edson Nogueira De Andrade

CPF/CNPJ: *****219544**

Histórico: Despesa que se empenha para pagamento correspondente aos servicos prestados na elaboracao da gfp dos mes de julho de 2020.

Licitação

Nº da Licitação: 000000000

Modalidade: Sem Licitação

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	20/07/2020	0000000241482	000000	1.200,00	24,00
Total:				1.200,00	24,00

 [Imprimir](#)







PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone:(83) 3421-2108



Nota: 2022000
00000010
Codigo Verificação
NUT5-1V1H

MUNICÍPIO DE PATOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **03/10/2022 09:34:37** Período de Competência **10/2022** Município de Prestação do Serviço **Patos - PB**
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Patos**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**
 Nome Fantasia: **NOGUEIRA ANDRADE** Email: **edson.contadoreficaz@gmail.com**
 CPF/CNPJ: **40.115.137/0001-06** Inscrição Municipal: **4991212** Inscrição Estadual: Inscricao Estadual Simples Nacional: **Sim** Incentivador Cultural: **Não** Fone/Fax: **(83) 2147-3170**
 Endereço: **Rua Doutor Pedro Firmino, 107 09 andar - Sala 907, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**
 CPF/CNPJ: **943.268/0001-79** Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: Fone/Fax: **(83) 3454-1035** Email: **pmifinancas2017@gmail.com**
 Endereço: **Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 , centro - CEP: 58980-000 - Ibiara - PB**

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente aos honorários de assessoria e consultoria especializada para elaboração do SAGRES e ESOCIAL, competência 09/2022.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 001
AGÊNCIA: 0151
CONTA: 105993-9
EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
1.818,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	1.818,00	1.818,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 244,52 Federal e R\$ 90,90 Municipal. Fonte: IBPT [33EAB0]

Visualizado em: 08/05/2023 16:35:51
Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webgys.com.br/externo/nfs-e/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 01/11/2022 08:19:43	Período de Competência 11/2022	Município de Prestação do Serviço Patos - PB
Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Eligibilidade do ISS Exigível em Patos	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**

Nome Fantasia: **NOGUEIRA ANDRADE**

CPF/CNPJ: **40.115.137/0001-06** Inscrição Municipal: **4991212** Inscrição Estadual: Incentivador Cultural: **Não** Fone/Fax: **(83) 2147-3170**

Simples Nacional: **Sim** Email: **edson.contadoreficaz@gmail.com**

Endereço: **Rua Doutor Pedro Firmino, 107 09 andar - Sala 907, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

CPF/CNPJ: **00.943.268/0001-79** Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: Fone/Fax: **(83) 3454-1035** E-mail: **pmifinancas2017@gmail.com**

Endereço: **Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 , centro - CEP: 58980-000 - Ibiara - PB**

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente aos honorários de assessoria e consultoria especializada para elaboração do SAGRES e ESOCIAL, competência 10/2022.

DADOS BANCARIOS:

BANCO: 001
AGÊNCIA: 0151
CONTA: 105993-9
EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (R%)
1.818,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	1.818,00	1.818,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 244,52 Federal e R\$ 90,90 Municipal. Fonte: IBPT [316342]

Visualizado em: 08/05/2023 16:05:41
Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfs-e/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos - PB
Telefone: (83) 3421-2108



Nota: 2022000
00000014
Codigo Verificação
AINM-QBSF

MUNICÍPIO DE PATOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **01/12/2022 14:13:52** Período de Competência **12/2022** Município de Prestação do Serviço **Patos - PB**
Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Patos**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**
Nome Fantasia: **NOGUEIRA ANDRADE** Email: **edson.contadoreficaz@gmail.com**
CPF/CNPJ: **40.115.137/0001-06** Inscrição Municipal: **4991212** Inscrição Estadual: **Sim** Incentivador Cultural: **Não** Fone/Fax: **(83) 2147-3170**
Endereço: **Rua Doutor Pedro Firmino, 107 09 andar - Sala 907, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**
CPF/CNPJ: **0943.268/0001-79** Inscrição Municipal: **Sim** Inscrição Estadual: **Sim** Fone/Fax: **(83) 3454-1035** E-mail: **pmifinancas2017@gmail.com**
Endereço: **Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, centro - CEP: 58980-000 - Ibiara - PB**

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente aos honorários de assessoria e consultoria especializada para elaboração do SAGRES e ESOCIAL, competência 11/2022.

DADOS BANCARIOS:

BANCO: 001
AGÊNCIA: 0151
CONTA: 105993-9
EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
1.818,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	1.818,00	1.818,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 244,52 Federal e R\$ 90,90 Municipal. Fonte: IBPT [316341]

Visualizado em: 08/05/2023 16:05:34
Para validação desta NFS-e acesse: <http://patos.pb.webviva.com.br/externo/nfs-e/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone:(83) 3421-2108

CÂMARA MUNICIPAL DE MATURIPE-PB
Fis: 31
Rubrica:

Nota: 2022000
0000008
Código Verificação
CFEK-55ED
QR code and barcode

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 31/08/2022 07:13:01
Período de Competência 08/2022
Município de Prestação do Serviço Patos - PB
Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Exigibilidade do ISS Exigível em Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
Nome Fantasia: NOGUEIRA ANDRADE
Email: edson.contadoreficaz@gmail.com
CPF/CNPJ: 40.115.137/0001-06
Inscrição Municipal: 4991212
Inscrição Estadual
Simples Nacional: Sim
Incentivador Cultural: Não
Fone/Fax: (83) 2147-3170
Endereço: Rua Doutor Pedro Firmino, 107 09 andar - Sala 907, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
CPF/CNPJ: 943.268/0001-79
Inscrição Municipal
Inscrição Estadual
Fone/Fax: (83) 3454-1035
Email: pmifinancas2017@gmail.com
Endereço: Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, centro - CEP: 58980-000 - Ibiara - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente aos honorários da assessoria e consultoria especializada para elaboração do SAGRES e ESOCIAL, competência 08/2022.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 001
AGÊNCIA: 0151
CONTA: 105993-9
EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

RETENÇÕES FEDERAIS

Table with 6 columns: PIS (R\$), COFINS (R\$), INSS (R\$), IR (R\$), CSLL (R\$), Outras Retenções (R\$). All values are 0,00.

VALORES

Table with 5 columns: Valor dos Serviços (R\$), Deduções (R\$), Desconto Incondicionado (R\$), Base de Cálculo (R\$), Aliquota (F%), Valor Total da Nota (R\$). Values: 1.818,00, 0,00, 0,00, 5,0000, 1.818,00.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 244,52 Federal e R\$ 90,90 Municipal. Fonte: IBPT [3E8D48]

Handwritten signature

Visualizado em: 08/08/2023 16:36:37
Para validação desta NFS-e acesse: http://patosob.webviss.com.br/externo/nfs-e/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.

Handwritten signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB
Telefone:(83) 3421-2108



Nota: 2022000
00000012
Codigo Verificação
SN9Z-1AY7
QR code and barcode

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 01/11/2022 08:19:43
Período de Competência 11/2022
Município de Prestação do Serviço Patos - PB
Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Eligibilidade do ISS Exigível em Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
Nome Fantasia NOGUEIRA ANDRADE
Email edson.contadoreficaz@gmail.com
CPF/CNPJ 40.115.137/0001-06
Inscrição Municipal 4991212
Inscrição Estadual
Simples Nacional Sim
Incentivador Cultural Não
Fone/Fax (83) 2147-3170
Endereço Rua Doutor Pedro Firmino, 107 09 andar - Sala 907, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
CPF/CNPJ 00943.268/0001-79
Inscrição Municipal
Inscrição Estadual
Fone/Fax (83) 3454-1035
Email pmifinancas2017@gmail.com
Endereço Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 , centro - CEP: 58980-000 - Ibiara - PB

SERVIÇO PRESTADO

1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente aos honorários de assessoria e consultoria especializada para elaboração do SAGRES e ESOCIAL, competência 10/2022.

DADOS BANCARIOS:

BANCO: 001
AGÊNCIA: 0151
CONTA: 105993-9
EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

RETENÇÕES FEDERAIS

Table with 6 columns: PIS (R\$), COFINS (R\$), INSS (R\$), IR (R\$), CSLL (R\$), Outras Retenções (R\$). All values are 0,00.

VALORES

Table with 5 columns: Valor dos Serviços (R\$), Deduções (R\$), Desconto Incondicionado (R\$), Base de Cálculo (R\$), Aliquota (%). Values: 1.818,00, 0,00, 0,00, 5,0000, 1.818,00.

OUTRAS INFORMAÇÕES

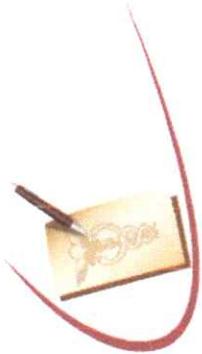
Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 244,52 Federal e R\$ 90,90 Municipal. Fonte: IBPT [316342]

Visualizado em: 08/05/2023 16:06:25
Para validação desta NFS-e acesse: http://patos.pb.webggs.com.br/externo/nfs-e/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



EXAME DE SUFICIÊNCIA

Certificamos que

Edson Nogueira De Andrade

CPF 051.219.544-76 foi aprovado(a) no Exame de Suficiência - Prova para Bacharel em Ciências Contábeis, realizado no dia 17 de Junho de 2018 (1ª edição/2018).

Brasília-DF, 2 de Agosto de 2018.

Publicado no DOU de 30/07/2018, Seção 3, Páginas 128 a 156

Código de validação: **EOA5637FB0D6437**. Para validar o certificado, acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br:443/certificado/validacao/validacaoCertificado/cpf/05121954476/codigo/EOA5637FB0D6437>



Zulmir Ivânio Breda
Presidente do CFC



CERTIFICADO

A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 -(art.7º,§3º)

Emite Certificado de Conclusão e proficiência para:

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE



No curso **PER/DCOMP Web**

com duração de **1 Hora e 20 Minutos**, abordando os seguintes temas:

Apresentação. Consideração Iniciais. Evolução da compensação previdenciária. Retenções Previdenciárias. Créditos e Salário maternidade. Restrições retiradas. Compensação. Como funciona o site?. O que significa PER-DCOMP?. Exemplo. PER-DCOMP de Ressarcimento e de Restituição. Tipos de créditos. Discussão Judicial | parte 1. Discussão Judicial | parte 2. PER-DCOMP x PER-DCOMPWeb. Pedido de restituição X Compensação. Exemplo prático. Tramitação | pa...



05 de fevereiro de 2021


Paulo Gomes
Instrutor

Código de Validação:

1485480026a

www.cefis.com.br/valida



CERTIFICADO

A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 - (art.7º,§3º)

Emitte Certificado de Conclusão e proficiência para:

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

No curso **DCTFWEB na prática**

com duração de **1 Hora e 30 Minutos**, abordando os seguintes temas:

Apresentação. Introdução. Conceitos gerais - Parte 1. Conceitos gerais - Parte 2. Disposições legais. Crédito Tributário. Omissão na entrega. Cronograma. Obrigatoriedade. Apresentando a DCTFWeb - Parte 1. Apresentando a DCTFWeb - Parte 2. Coluna de débitos e créditos - Parte 1. Coluna de débitos e créditos - Parte 2. Compensações. Limites e Condições de Processamento. Encerramento

12 de maio de 2023

Paulo Gomes
Paulo Gomes
Instrutor

Código de Validação:

21974800260

www.cefis.com.br/valida



CEFIS

Edson Nogueira de Andrade

Brasileiro, Casado, 38 anos

Endereço: Rua Drº Pedro Firmino, 107 – Centro, Patos - PB.

Telefone: (83) 2147-3170

(83) 98731-4161

(83) 98176-8315

E-mail: edson.contadoreficaz@gmail.com

Formação

Pós-Graduando: MBA em Gestão Financeira, Auditoria e Controladoria – UNIFACISA.

Bacharel em Ciências Contábeis. UNOPAR – 2015

Bacharel em Ciências Econômicas. FIP – 2013

Objetivos

Colocar em pratica meus conhecimentos em favor da instituição visando o crescimento da empresa e o crescimento profissional.

Experiências e Atividades

- SECRETÁRIO DE TURISMO – MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB – 2005 - 2008.
- GERENTE FINANCEIRO – CONSTRUTORA PSK LTDA – 2009 - 2012.
- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS-PB – 2012-2020
- CONTADOR – CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARÁINAS-PB – 2019 -2020
- CONTADOR – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB - 2022-2023
- CONTADOR – PREFEITURA DE IBIARA-PB - 2022
- CONTADOR – ESCRITÓRIO EFICAZ CONTABILIDADE – PATOS –PB – 2018-2020
- CONTADOR – NOGUEIRA ANDRADE – PATOS-PB – 2021-2023



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 12 de dezembro de 2015 do
Curso de Graduação em Ciências Contábeis
e a sessão solene de colação de grau em 19 de março de 2016, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Edson Nogueira de Andrade

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 24 de outubro de 1982, RG 2653316-PB, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim
de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 19 de março de 2016.

Edson Nogueira de Andrade
Diplomado



CÂMARA MUNICIPAL DE MATZUEIRA-PB - SETOR DE LICITAÇÃO
Fls: 37
Rubrica:



0000456795

CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PA
Fls: 38
Rubrica:

Nº 303925

A assinatura do Reitor da Unopar, no averso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 01687/2015, do Lv. 0506-N, às fls. 59, em data de 01.12.2015, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 363397 e registrado sob o número 271490, em data de 07.12.2015, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 698 de 17/11/2014 - publicada no D.O.U. de 18/11/2014.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 304477 Livro 154
Folha 76067 v Processo nº 304670, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina, 19 de março de 2016.

Fernando Solera

Setor de Registro de Diplomas e Certificados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

Categoria: **CONTADOR** Nº Registro: **PB-012647/O-0**

Nome: **EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**

Nascimento: **24/10/1982** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **SAO PAULO-SP**

Edson Nogueira de Andrade
 Assinatura do Profissional



Filiação: **ESPEDITO BARBOSA DE ANDRADE**
MARLENE SIPRIANO NOGUEIRA

CPF: **051.219.544-76** Documento de Identificação: **0227347905 DETRAN-PB**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro: **07/08/2018** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **4B9A79**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05121954476/codigo/4B9A79>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 13 de agosto de 2021, às 07:50.**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**

Categoria **CONTADORA** N° Registro **PB-012997/O-9**

Nome **Fabiana De Sousa Carneiro Nobrega Tavares**

Nascimento **26/04/1986** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **PATOS-PB**

Fabiana de Sousa Carneiro Nobrega Tavares
Assinatura do Profissional



Filiação
**MANOEL MALET CARNEIRO NOBREGA
MARIA JOSE DE SOUSA NOBREGA**

CPF **056.612.754-71** Documento de Identificação **2970751 SSSDS-PB**

Esta carteira tem fê pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **08/01/2020** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **388690**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05661275471/codigo/388690>



Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 13 de agosto de 2021, às 14:22.**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

Categoria: **CONTADOR** Nº Registro: **PB-013797/O-2**

Nome: **LIBERATO LOPES TAVARES NETO**

Nascimento: **11/04/1980** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **SAO MAMEDE-PB**

Liberto Lopes Tavares Neto
 Assinatura do Profissional



Filiação: **JOSE MARINALDO TAVARES**
MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS TAVARES

CPF: **037.723.294-70** Documento de Identificação: **2528669 SSP-PB**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro: **11/04/2023** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **F572BD**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03772329470/codigo/F572BD>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 15 de maio de 2023, às 10:29.**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**

Categoria **TÉCNICA EM CONTABILIDADE** Nº Registro **PB-010607/O-6**
Nome **ANA RITA DE CÁSSIA ALVES GUEDES**

Nascimento **01/03/1987** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **PATOS-PB**

ANA RITA DE CÁSSIA ALVES GUEDES
Assinatura do Profissional



Filiação **ANTONIO ALVES GUEDES
MARIA HELENA ALVES GUEDES**

Diplomação **25/10/2010** CPF **065.599.594-30** Documento de Identificação **3365462 SSP-PB**

Título **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Instituição de Ensino **COLÉGIO COMERCIAL ROBERTO SIMONSEN**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **28/10/2010** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **06E145**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/06559959430/codigo/06E145>



Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 3 de maio de 2021, às 12:07.**





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
REGISTRO.....	: PB-012647/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.219.544-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 08/04/2024 as 10:14:30.
Válido até: 07/07/2024.
Código de Controle: 7551.4518.3738.2332.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/06/2024 às 20:52:23 foi protocolizado o documento sob o N° 72475/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruno Wanderley Ramos Monteiro.

Número do Contrato: 000010042024

Data da Publicação: 12/06/2024

Data da Assinatura: 29/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 14.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de escritório de notória especialização para Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade comercial, conforme seguir: geração e transmissão da folha de pagamento, DIRF, DCTF, RAIZ, E-social, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de GPSs/DARFs, bem como acompanhamento fazendário e previdenciário junto à Receita Federal do Brasil referente a Câmara Municipal de Maturéia PB.

Contratado (Nome): Edson Nogueira de Andrade

Contratado (CNPJ): 40.115.137/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c3a138ef5870554f5bc9e683de8eabca
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	15f1142a10a5cd039b5c0c20e8557e19
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9186d57432e048e23e80fd283f70099c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e87bce4a9c95ac28bc381c736d8d515b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	79d5b7c54373fac83c058867ff1a6f5b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	14251bcbb9a0450a770e2f7aec30f04a

João Pessoa, 18 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 72474/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Maturéia**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/06/2024 às 20:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 72475/24 ao Documento 72474/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 72474/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 41	e87bce4a9c95ac28bc381c736d8d515b
Designação da fiscalização técnica do contrato	42 - 43	79d5b7c54373fac83c058867ff1a6f5b
Comprovante de publicidade	44 - 46	c3a138ef5870554f5bc9e683de8eabca
Designação do gestor do contrato	47	14251bcbb9a0450a770e2f7aec30f04a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	9186d57432e048e23e80fd283f70099c
Comproventes de regularidade da contratada	49 - 87	15f1142a10a5cd039b5c0c20e8557e19
RECIBO PROTOCOLO	88	d206ce69d4ca024c05e4e6d71524372c

João Pessoa, 18 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**